

# TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII, Lei nº 14.1333/2021)

## CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA AQUISIÇÃO DE BENS

Processo Administrativo: 00000.004026.2024-11

### 1. DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA (art. 6º, XXIII, alínea “a”, Lei nº 14.133/2021)

**1.1.** Aquisição de Monopé Hidráulico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

item	CATMAT	unidade de medida	quantidade	descrição	marca

1	342913	unidade	1	<p><b>Monopé Hidráulico Manfrotto MVMXPRO500 Profissional</b></p> <p><b>Especificações Técnicas</b></p> <p>Marca: Manfrotto  Modelo: MVMXPRO500  Material: Alumínio  Altura mínima: 78 cm  Altura máxima: 2 metros  Peso suportado: 5 kg  Peso aproximado do monopé: 2,1 kg</p>	Manfrotto
---	--------	---------	---	---	-----------

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, sendo caracterizado como comum, visto que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, compatível com a finalidade a que se destina, sem prejuízo da eficiência, qualidade e durabilidade, nos termos da Portaria nº 277, de 15 de fevereiro de 2023 e do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “b”, Lei nº 14.133/2021)**

**2.1.** A TV Câmara da Câmara Municipal de Goiânia desempenha um papel fundamental na cobertura e transmissão das atividades legislativas, eventos e sessões públicas. Para garantir a qualidade e a eficiência na produção de conteúdo audiovisual, é essencial que os equipamentos utilizados estejam à altura das exigências técnicas e operacionais. Nesse contexto, a aquisição de um monopé hidráulico se apresenta como uma solução estratégica para aprimorar a qualidade das transmissões e gravações realizadas pela TV Câmara.

### **Benefícios do Monopé Hidráulico:**

1. **Estabilidade e Qualidade de Imagem:** O monopé hidráulico oferece uma base

estável e ajustável para a câmera, reduzindo a vibração e o tremor durante as gravações. Isso resulta em imagens mais nítidas e profissionais, essenciais para a transmissão de sessões e eventos ao vivo.

2. **Versatilidade e Facilidade de Ajuste:** Equipado com um sistema hidráulico, o monopé permite ajustes rápidos e precisos em altura e ângulo. Essa flexibilidade é crucial para capturar diferentes perspectivas e ângulos durante as coberturas, proporcionando uma visão mais dinâmica e envolvente dos eventos.
3. **Apoio à Mobilidade e Agilidade:** O monopé hidráulico é projetado para facilitar a movimentação rápida e eficiente da câmera, o que é particularmente útil em eventos com alta dinâmica. A capacidade de ajustar a posição da câmera de forma ágil contribui para a cobertura de diferentes áreas e ângulos de forma eficaz.
4. **Redução da Carga de Trabalho e Fadiga do Operador:** O sistema hidráulico reduz o esforço físico necessário para ajustar e manter a câmera na posição desejada, diminuindo a carga de trabalho e a fadiga dos operadores. Isso permite que os profissionais se concentrem mais na qualidade do conteúdo e menos na manutenção do equipamento.
5. **Durabilidade e Investimento a Longo Prazo:** Monopés hidráulicos são conhecidos por sua durabilidade e resistência, o que garante um investimento a longo prazo. A aquisição desse equipamento representa uma melhoria substancial na infraestrutura técnica da TV Câmara, contribuindo para a eficiência operacional e a qualidade das transmissões ao longo dos anos.

### **Conclusão:**

A aquisição de um monopé hidráulico para a TV Câmara da Câmara Municipal de Goiânia proporcionará uma série de benefícios que impactarão positivamente a qualidade das transmissões e gravações. A estabilidade melhorada, a flexibilidade de ajustes, a agilidade na movimentação e a redução da carga de trabalho dos operadores são fatores cruciais que justificarão o investimento. Com isso, a TV Câmara estará melhor equipada para atender às demandas de uma cobertura audiovisual profissional e de alta qualidade.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024: **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 10/2024 - DRCOM/DRGER/MSDIR/PLENA/CMG.**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º,**

## **XXIII, “c”, Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, Lei nº 12.305/2010)**

A aquisição de um monopé hidráulico da renomada marca Manfrotto representa um investimento estratégico para a TV Câmara da Câmara Municipal de Goiânia, trazendo uma série de benefícios que vão ao encontro das necessidades específicas da equipe de produção audiovisual.

### **Necessidade**

Em um ambiente de gravação dinâmico e frequentemente em movimento, como é o caso das transmissões ao vivo e coberturas de eventos na Câmara Municipal, a estabilidade e a flexibilidade do equipamento são fundamentais. O monopé hidráulico Manfrotto é a solução ideal para garantir a qualidade e a precisão necessárias para capturar imagens nítidas e bem compostas. A necessidade de um monopé hidráulico surge da demanda por um suporte que ofereça estabilidade, mas que ao mesmo tempo permita mobilidade rápida e fácil ajuste, características essenciais para a cobertura de eventos dinâmicos e a produção de conteúdo em tempo real.

### **Benefícios**

1. **Durabilidade e Qualidade de Construção:** Os monopés hidráulicos Manfrotto são conhecidos por sua robustez e longevidade. Fabricados com materiais de alta qualidade e engenharia de ponta, esses monopés garantem um desempenho consistente ao longo do tempo, mesmo em condições de uso intenso. A durabilidade é uma característica crucial, pois reduz a necessidade de manutenção frequente e substituições, garantindo que o investimento se mantenha válido por muitos anos.
2. **Estabilidade e Controle:** A tecnologia hidráulica avançada dos monopés Manfrotto proporciona um controle excepcional do movimento, essencial para capturar imagens estáveis e suaves. O sistema hidráulico permite ajustes finos e precisos, o que resulta em uma experiência de gravação mais controlada e menos propensa a trepidações indesejadas.
3. **Compatibilidade com Equipamentos Existentes:** Os monopés hidráulicos Manfrotto são projetados para serem altamente compatíveis com uma ampla gama de equipamentos fotográficos e de vídeo. Para a TV Câmara da Câmara Municipal de Goiânia, que já utiliza equipamentos de transmissão e gravação de qualidade, a integração com o monopé Manfrotto será direta e sem problemas. A possibilidade de usar o monopé com diferentes câmeras e acessórios existentes facilita a adaptação e maximiza o retorno sobre o investimento.
4. **Facilidade de Transporte e Armazenamento:** O monopé hidráulico Manfrotto

é projetado para ser leve e portátil, facilitando o transporte entre diferentes locais de gravação e eventos. A estrutura dobrável e o design compacto permitem que seja armazenado de maneira prática, otimizando o espaço disponível e tornando o equipamento facilmente acessível sempre que necessário.

5. **Versatilidade de Uso:** Com a capacidade de ajustar a altura e a inclinação com precisão, o monopé hidráulico Manfrotto oferece uma versatilidade que atende a diversas necessidades de gravação. Seja para capturar imagens em ângulos altos ou baixos, ou para ajustes rápidos durante eventos ao vivo, o monopé se adapta facilmente às demandas da produção.

**Garantia e Assistência Técnica:** Descritos no *item 5.2* deste Termo de Referência

**Destinação final após o fim de sua vida útil:** Quanto ao descarte dos bens ao alcançarem o fim de suas vidas úteis, destaca-se que a Mesa Diretora da Câmara regularmente institui uma comissão específica para este fim, sendo esta responsável por todo o processo legal de descarte junto à Prefeitura Municipal de Goiânia.

Em suma, a aquisição de um monopé hidráulico Manfrotto para a TV Câmara da Câmara Municipal de Goiânia não só atenderá às necessidades específicas de estabilidade e flexibilidade, mas também garantirá um desempenho duradouro e confiável. A combinação de durabilidade, compatibilidade com equipamentos existentes e facilidade de uso torna este monopé um ativo valioso para aprimorar a qualidade e a eficiência das produções audiovisuais da TV Câmara.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, Lei nº 14.133/2021)**

### **4.1. Possíveis Impactos Ambientais (Sustentabilidade)**

Em conformidade com a política federal de compras sustentáveis e a legislação de licitações vigente, há uma ênfase na necessidade de considerar critérios de sustentabilidade ao adquirir produtos tanto no setor público quanto privado. Foi solicitado um Parecer Técnico Ambiental à Gestora Ambiental da Casa, por meio do processo 00000.004027.2024-57.

Na análise da aquisição do Monopé Hidráulico Manfrotto, destacam-se os potenciais impactos ambientais negativos associados ao processo de produção e transporte da matéria-prima do equipamento (alumínio), bem como às embalagens do produto. Para mitigar esses impactos, sugere-se adotar práticas que prolonguem a vida útil do monopé e, ao final de sua vida útil, garantir que o equipamento seja

descartado de maneira adequada.

Conforme citado anteriormente, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goiânia regularmente institui uma comissão específica para este fim, sendo esta responsável por todo o processo legal de descarte junto à Prefeitura Municipal de Goiânia.

#### **4.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, Lei nº 14.133/2021)**

Na presente contratação será admitida a indicação da **marca Manfrotto modelo MVMXPRO500** com as características descritas no *item 1 - do objeto e do prazo de vigência*, de acordo com as justificativas contidas neste termo de referência (excepcionalmente nas hipóteses descritas no art. 41, inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” da Lei nº 14.133/2021).

##### **4.2.1 Justificativa para a indicação de marca e modelo específico na aquisição de Monopé Hidráulico**

A escolha da marca e modelo específicos para a aquisição do monopé hidráulico se justifica por várias razões relevantes:

**4.2.1.1. Compatibilidade com Sistemas Existentes:** A marca e o modelo indicados são os únicos que garantem total compatibilidade com as plataformas e padrões técnicos já adotados pela Administração. Isso assegura que o novo equipamento se integrará perfeitamente ao sistema existente, evitando problemas de incompatibilidade e garantindo um desempenho consistente e eficiente.

**4.2.1.2. Atendimento Exclusivo às Necessidades do Contratante:** Após uma análise detalhada das especificações e das necessidades operacionais da TV Câmara, verificou-se que apenas a marca e o modelo recomendados atendem integralmente aos requisitos técnicos e funcionais exigidos. Esses equipamentos são projetados para fornecer a estabilidade, flexibilidade e durabilidade necessárias para a operação em condições específicas, como eventos ao vivo e gravações de alta qualidade.

**4.2.1.3. Conformidade com a Legislação:** A indicação da marca e modelo está em conformidade com as alíneas B e C do inciso I do Artigo 41 da Lei 14.133/2021, que permite a especificação de marca e modelo quando há uma justificativa técnica ou funcional que comprove a exclusividade do produto em atender às necessidades do órgão. A escolha se baseia na análise técnica que demonstra que esses modelos são os únicos que oferecem as características e o desempenho necessários para a TV Câmara.

Portanto, a recomendação para a aquisição do monopé hidráulico da marca e

modelo específicos é fundamentada na garantia de compatibilidade com os sistemas existentes, no atendimento das necessidades operacionais da TV Câmara e na conformidade com as disposições legais pertinentes.

#### **4.3. Da exigência de amostra, justificada a necessidade de sua apresentação (art. 41, II, Lei nº 14.133/2021)**

Não se aplica a esta contratação.

#### **4.4. Subcontratação (artigos 122 e 74, § 4º, Lei nº 14.133/2021)**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.5. Garantia da contratação (art. 96, Lei nº 14.133/2021)**

**a)** Não haverá exigência da garantia da contratação, de que trata o disposto nos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

**b)** O contrato, se houver, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e”, Lei nº 14.133/2021)**

#### **5.1. Condições de Entrega:**

**a)** O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da ordem de fornecimento, de forma única nas condições a seguir:

<b>CRONOGRAMA DE ENTREGA DE BENS</b>		
<b>parcela</b>	<b>composição da parcela</b>	<b>prazo de entrega</b>
1ª (única)	Monopé Hidráulico Manfrotto MVMXPRO500	alínea "a" - 5.1 - 30 dias, contados da ordem de fornecimento

**b)** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, mediante comprovação, com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**c)** Os bens deverão ser entregues no edifício sede da Câmara Municipal de Goiânia.

## **5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica para aquisição de bens**

**a)** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

**b)** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**c)** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**d)** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**e)** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**f)** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Contratante pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**g)** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**h)** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**i)** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**j)** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**k)** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, Lei nº 14.133/2021)**

**6.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do presente instrumento e outras avençadas bem como de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação, suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de *e-mail* institucional para esse fim.

**6.4.** A Câmara Municipal de Goiânia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ter sua execução acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato e deverá ser administrado e acompanhado pela Comissão Gestora de Contratos, de acordo com a Portaria nº 283/2023 da Câmara Municipal de Goiânia, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**6.7.** Durante a execução do contrato poderá ser exigida comprovação de que o contratado mantém a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, e a reserva de percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de mão de obra para pessoas em situação de rua no cumprimento da legislação específica (Lei Municipal nº 10.462/2020), mediante a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

**6.8.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, da Lei nº 14.133/2021).

**6.9.** A fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**6.10.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

**6.11.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, *caput*, Lei nº 14.133/2021).

**6.12.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, Lei nº 14.133/2021)**

### **7.2. Do Recebimento do objeto (art. 140, I e II, Lei nº 14.133/2021)**

**a)** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, "pela" ou "pelo" responsável pelo acompanhamento e fiscalização

do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

**b)** Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**c)** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material ou serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.

**d)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório em definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**e)** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**f)** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**g)** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**h)** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios revelados posteriormente, pela garantia dos bens entregues.

### **7.3. Do Pagamento**

**a)** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

**b)** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no

momento em que o fiscal do contrato atestar a execução do objeto, que ocorrerá após sanadas eventuais irregularidades na Nota Fiscal e/ou documentação exigida para comprovação da execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como comprovação de regularidade fiscal da contratada.

**c)** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**d)** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**e)** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**f)** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h”, Lei nº 14.133/2021)**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

**8.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional/operacional são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta, observado o disposto no Capítulo VI, do Título II, da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e demais exigências previstas em contrato, em especial às relacionadas às habilitações jurídica, social, fiscal e trabalhista.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “i”, Lei nº 14.133/2021)

9.1. O valor estimado da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, está descrito na tabela abaixo:

item	unidade de medida	quantidade	descrição	valor unitário	valor total
1	unidade	1	<b>Monopé Hidráulico Manfrotto MVMXPRO500 Profissional</b> <b>Especificações Técnicas</b> Marca: Manfrotto Modelo: MVMXPRO500 Material: Alumínio Altura mínima: 78 cm Altura máxima: 2 metros Peso suportado: 5 kg Peso aproximado do monopé: 2,1 kg	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
<b>Valor total estimado:</b>					<b>R\$ 2.800,00</b>

9.2. As memórias de cálculo para a definição dos quantitativos foram elaboradas partindo-se da análise da provável utilização. Quanto aos valores estimados, estes foram obtidos mediante pesquisas em sítios eletrônicos. Os documentos que lhe dão suporte constam em anexo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j”, Lei nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Goiânia.

10.2. A Dotação Orçamentária que atenderá a presente contratação

será especificada posteriormente, nos autos do processo de contratação, pela Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

*(assinado eletronicamente)*

CARLOS EDUARDO RECHE  
Diretor de Comunicação

Documento assinado eletronicamente por:

- **CARLOS EDUARDO RECHE, CD - DRCOM**, em 29/08/2024 10:14:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 108011

**Código de Autenticação:** 5ae45c1dd1

